



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTRARIA N° 1.635, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA COMISSÃO N° 11 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 1650/2025/SMS/TRANSPORTES, protocolado sob o nº 2326, de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o município designou as Comissões Permanentes para Processos Administrativos Disciplinar e Sindicância, por meio da Portaria nº 1.068, de 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância nº 11**, para realizar o Processo nº 2326, de 04 de agosto de 2025, como segue:

Danielle Falcão Alves, matrícula nº 68367 - **Presidente**
Kátia de Oliveira Souza, matrícula nº 200023 - **Membro Titular**
Misael de Campos, matrícula nº 61662 - **Membro Titular**
Alderiones Leite, matrícula nº 61421 - **Membro Suplente**
Alessandra Motta dos Santos, matrícula nº 62706 - **Membro Suplente**
Marcos Rodrigues, matrícula nº 61734 - **Membro Suplente**
Michel Cesana Pimentel, matrícula nº 81818 - **Representante da Procuradoria Geral do Município**

Art. 2º A Comissão promoverá a apuração imediata dos fatos por meio de **Processo Administrativo de Sindicância**, obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria terá um prazo não excedente a 15 (quinze) dias, a partir da instauração do Procedimento Administrativo, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito processual constante da Lei nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 03 de dezembro de 2025.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**

